

PROJETO DE LEI Nº 108 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

ORIGEM: Poder Executivo

“Cria o Programa de Melhoramento Genético do Rebanho Bovino do município e concede incentivo especial à produtores de leite do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente:

L E I:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Melhoramento Genético e Sanitário do Rebanho Bovino do Município de Arvorezinha, concedendo incentivo especial aos produtores de leite, subsidiando parcialmente inseminação realizada no rebanho bovino.

Parágrafo Único: O programa criado no “caput” deste artigo, será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Para fins no disposto no art. 1º, fica o Município autorizado a conceder incentivo financeiro a produtor rural inscrito no Município de Arvorezinha, que aderir ao programa, no valor de R\$ 12,00 (doze reais), por inseminação realizada, mediante a apresentação de recibo, no qual conste serviço realizado, nome, endereço e inscrição estadual do Produtor Rural beneficiado.

Parágrafo Único: Caberá aos produtores beneficiados a complementação do valor a ser pago, resultante da diferença entre a parte subsidiada e o total a ser pago pela prestação dos serviços.

Art. 3º - Os repasses dos valores subsidiados serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente ao do serviço prestado.

Art. 4º - Somente fará jus ao subsídio estabelecido nesta Lei o produtor que esteja no setor produtivo, resida no município, possua talão de produtor, com inscrição no Município de Arvorezinha e que não possua débitos para com a Municipalidade.

Art. 5º - O valor do incentivo constante no Art. 2º será corrigido monetariamente pelo índice do IGPM, sempre no mês de janeiro de cada ano, considerando-se a avaliação dos últimos 12 (doze) meses anteriores, através de decreto do Executivo.

Art. 6º - Para dar suporte orçamentário, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento municipal vigente no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme classificação abaixo especificada.

	0701 – AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
	0406020220.2.011004 – PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO – SEMEN BOVINO – GADO LEITEIRO	
1994	3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	2.000,00
	TOTAL R\$	2.000,00

Art. 7º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 6º, a redução de verbas das seguintes dotações orçamentárias.

	0701 – AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	
	206010220.2.107000 – VALE CALCARIO	
1310	3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	2.000,00
	TOTAL R\$	2.000,00

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 28 dias do mês de novembro de 2011.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

DENISE FERREIRA ROMAN
 Secretária Municipal de Administração

Senhor Vereador Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos a Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual visa auxiliar os produtores de leite do nosso município.

Devido ao aumento da produção leiteira do município, o uso da inseminação artificial torna-se indispensável para se buscar o melhoramento genético do plantel, buscando sempre o uso de doses de sêmen de raças leiteiras, trazendo o aumento da produtividade do rebanho, utilizando-se doses de touros provados.

Este projeto visa beneficiar o produtor de leite, onde baixará o custo pago da inseminação artificial.

Assim, submetemos a Vossas Senhorias a presente matéria a fim de ser apreciada em regime de urgência por esta Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal